



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX	Nº 3375	Publicação Diária	Quinta-feira, 26 de outubro de 2017
--------	---------	-------------------	-------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1238 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas, Patrimonial, de Serviços e Outras Receitas Correntes, referente à Fonte de Recursos 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs, para R\$ 2.845.090,09 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, noventa reais e nove centavos) conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	Previsão inicial	*Arrecadação até 31/09/2017	**Previsão da arrecadação até Dezembro/2017	***Provável excesso real de arrecadação
1325.03.01.00.00	Rendimentos - Serviços Prestados / SUS	760.000,00	367.139,26	489.519,01	-270.480,99
1600.05.01.01.00	Serviços Hospitalares	2.200.000,00	1.501.298,35	2.001.731,13	-198.268,87
1600.05.03.01.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	100.000,00	5.884.481,04	7.845.974,72	7.745.974,72
1600.05.99.01.00	Serviços Ambulatoriais	13.000.000,00	6.428.881,62	8.571.842,16	-4.428.157,84
1918.99.06.00.00	Multas e Juros de Mora - fonte 369	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1919.27.11.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos / FMSL - Fonte 369	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1922.99.03.09.00	Restituições por Pagamento Indevidos - Serviços Prestados / SUS	1.000,00	17,30	23,07	-976,93
1990.99.99.08.00	Outras Receitas Correntes - FMSL - Servidores - Fonte 369	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
TOTAL		16.064.000,00	14.181.817,57	18.909.090,09	2.845.090,09

* Valor da Receita prevista na Lei nº 12.483 de 29 de dezembro de 2016;

** Previsão de arrecadação até Dezembro/2017;

*** Provável Excesso Real de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro 2017 - Valor Orçado).

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.845.090,09 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, noventa reais e nove centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0025.6.080	3.3.90.32	369	300.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.3.90.39	369	2.545.090,09
TOTAL			2.845.090,09

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como provável excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 2.845.090,09 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, noventa reais e nove centavos), oriundos da Fonte de Recursos 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.845.090,09 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, noventa reais e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.3.	369	Outubro	857.800,00	2.500.000,00	3.357.800,00
42010	3.3.	369	Novembro	794.000,00	345.090,09	1.139.090,09
Total				1.651.800,00	2.845.090,09	4.496.890,09

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1241 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Licenciamento urbanístico para fins de loteamento do lote nº 30-IA1 - Gleba Jacutinga.

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto na Lei nº 11.672, de 24 de Julho de 2012, e do que consta no requerimento 8561/2016, diretriz aprovada pelo IPPUL conforme processo SIP nº 37.593/2015 em 15 de dezembro de 2015 sob nº de ordem 013/15 e SEI 19.021.016635/2016-84,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da legislação vigente, Decreta o Licenciamento Urbanístico para fins de Loteamento do Lote nº 30-IA1 da subdivisão do lote nº 30-IA, oriundo da subdivisão do lote nº 30-I, situado na Gleba Jacutinga, conforme processo nº 8.561/2016, SEI Nº 19.021.016635/2016- 84 e diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do Requerimento nº 37.593/2015, sob nº de ordem 013/15, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

- I - Demarcação das datas, chácaras, lotes, áreas não edificáveis das vias e áreas a serem transferidas ao domínio do Município;
- II - Abertura das vias oficiais de circulação, respectivas terraplenagens e asfalto;
- III - No meio fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas, conforme o definido no Código de Obras;
- IV - No meio fio junto as esquinas devem-se construir rampas de acesso para pessoas portadores de deficiência, de acordo com a NBR-9050 da ABNT;
- V - Rede de drenagem superficial e profunda de água pluvial e suas conexões com o sistema existente, inclusive do terreno a parcelar;
- VI - Rede de distribuição de água potável e de saneamento básico;
- VII - Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, em conformidade com as diretrizes da concessionária;
- VIII - Pavimentação asfáltica e meio-fio com sarjeta;
- IX - Passeios, assegurando que seu acabamento seja antiderrapante, conforme definido no código de obras;
- X - Muretas nas áreas à jusante da drenagem superficial, em datas cuja declividade seja superior a 5% (cinco por cento);
- XI - Arborização das vias de circulação, em conformidade com o Plano Diretor de Arborização do Município de Londrina, tratamento paisagístico das áreas institucionais e replantio nos fundos de vale;
- XII - Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
- XIII - Emplacamento das vias públicas e a colocação dos respectivos números nas edificações no prazo máximo de sessenta dias, contados da vigência da lei que as denominou ou do ato que lhes atribuiu a numeração;
- XIV - Ciclovias nas vias classificadas como Anel de Integração, Estrutural, Arterial e Coletora, esta com largura mínima de vinte metros, ficando a critério do IPPUL e definição das características físicas das pistas para ciclistas;
- XV - Módulo escolar.

Art. 2º Áreas públicas destinadas ao sistema de circulação e implantação de equipamentos urbanos, comunitários e espaços livres.

- I - Ruas, avenidas e escapes num total de 12.648,76 m²;
- II - Área destinada à Praça Pública num total de 931,48 m²;
- III - Área da Faixa de Domínio num total de 1.158,70 m²;

Art. 3º Deve ser observado o que segue:

- I - As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
- II - Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
- III - O Loteador deverá atender o inciso I do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal nº 6.766/79;
- IV - O Zoneamento conforme Diretriz aprovada em 15/12/2015 sob nº de ordem 013/15 pelo IPPUL;

Art. 4º O Loteador fica responsável pelos encargos e Obrigações Gerais a saber:

- I - O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- II - A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- III - Para início das obras de infraestrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- IV - Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 34 da Lei Municipal nº 11.672/2012.
- V - Infraestrutura garantida por CARTA DE FIANÇA PESSOAL, a Sra. PRYSCILA BRUN BAER, denominado "FIADOR", assume na melhor forma de direito, a responsabilidade solidária, como principal pagador e FIADOR do empreendimento imobiliário denominado "JARDIM WILSON MOREIRA" situado no lote de terras sob nº 30-IA1 da Gleba Jacutinga, de propriedade da empresa BAER URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.778.690/001-68.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1242 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.126.0008.2.023	3.3.90.36	000	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0008.2.021	3.3.90.49	000	1.000,00
07010.04.121.0008.2.022	3.3.90.39	000	1.000,00
07010.04.121.0008.2.022	3.3.90.49	000	1.000,00
07010.04.126.0008.2.023	3.3.90.30	000	3.000,00
Total			6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1244 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 085 - Termo de Compromisso - EIV nº 50/2014 - Boulevard, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0012.2.038	3.3.90.30	085	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	3.3.	085	Outubro	0,00	500.000,00	500.000,00
Total				0,00	500.000,00	500.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1247 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), no Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.807.606,88 (dois milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42.010.10.122.0025.6.077	3.3.90.39	303	2.000,00
42.010.10.301.0025.6.078	3.3.90.32	001	12.000,00
42.010.10.301.0025.6.078	3.3.90.32	303	11.820,40
42.010.10.301.0025.6.078	3.3.90.36	495	55.000,00
42.010.10.301.0025.6.078	3.3.90.48	303	79.600,00
42.010.10.302.0025.6.080	3.3.71.70	303	216.186,48
42.010.10.302.0025.6.080	3.3.90.30	369	150.000,00
42.010.10.302.0025.6.080	3.3.90.32	369	250.000,00
42.010.10.302.0025.6.080	3.3.90.48	496	8.000,00
42.010.10.302.0025.6.080	3.3.90.92	496	1.980.000,00
42.010.10.302.0025.6.110	3.3.90.39	496	43.000,00
TOTAL			2.807.606,88

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42.010.10.122.0025.6.077	3.3.90.36	303	71.500,00
42.010.10.122.0025.6.077	3.3.90.47	303	5.000,00
42.010.10.122.0025.6.077	3.3.90.92	303	1.952,95
42.010.10.301.0025.6.078	3.3.90.30	303	40.000,00
42.010.10.301.0025.6.078	3.3.90.47	303	27.000,00
42.010.10.301.0025.6.078	3.3.90.92	303	7.047,47
42.010.10.301.0025.6.078	3.3.90.92	495	55.000,00
42.010.10.301.0025.6.079	3.3.71.70	303	106.186,04
42.010.10.301.0025.6.079	3.3.72.39	303	1.000,00
42.010.10.302.0025.6.080	3.3.70.41	303	1.000,00
42.010.10.302.0025.6.080	3.3.90.30	303	1.000,00
42.010.10.302.0025.6.080	3.3.90.37	369	400.000,00
42.010.10.302.0025.6.080	3.3.90.39	496	1.980.000,00
42.010.10.302.0025.6.080	3.3.90.47	496	8.000,00
42.010.10.302.0025.6.110	3.3.90.30	303	1.000,00
42.010.10.302.0025.6.110	3.3.90.30	496	30.000,00
42.010.10.302.0025.6.110	3.3.90.33	496	5.000,00
42.010.10.302.0025.6.110	3.3.90.47	496	8.000,00
42.010.10.304.0025.6.081	3.3.90.35	303	1.000,00
42.010.10.304.0025.6.081	3.3.90.92	303	3.000,00
42.010.10.305.0025.6.082	3.3.90.14	303	1.000,00
42.010.10.305.0025.6.082	3.3.90.30	303	2.000,00
42.010.10.305.0025.6.082	3.3.90.34	303	1.000,00
42.010.10.305.0025.6.082	3.3.90.35	303	1.000,00
42.010.10.305.0025.6.082	3.3.90.39	303	30.000,00
42.010.10.305.0025.6.082	3.3.90.92	303	1.000,00
42.010.28.843.0000.0.029	3.3.20.93	001	8.000,00
42.010.28.843.0000.0.029	3.3.90.39	001	4.000,00
42.010.28.846.0000.0.030	3.3.90.93	303	6.920,42
TOTAL			2.807.606,88

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.3.	001	Outubro	0,00	12.000,00	12.000,00
42010	3.3.	369	Outubro	3.357.800,00	200.000,00	1.057.800,00
Total				3.357.800,00	212.000,00	1.069.800,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42010	3.3.	001	Dezembro	25.000,00	12.000,00	13.000,00
42010	3.3.	369	Dezembro	604.000,00	200.000,00	404.000,00
Total				629.000,00	212.000,00	417.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 1252 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Substituição superintendente da CAAPSML - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme solicitação no SEI nº 43.003249/2017-27,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada ELY TIEKO YOSHINAGA, matrícula 15.392, para responder como Superintendente da CAAPSML - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina., nos dias 24,25 e 26 de outubro de 2017, em substituição ao titular, Marcos José de Lima Urbaneja.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

DECRETO Nº 1255 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.04.122.0028.2.094	3.1.90.11	001	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0028.2.097	3.1.90.11	001	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA

PORTARIA Nº 96 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

- I. João Paulo Nascimento Dias, matrícula 14.479-7;
- II. Vera Marcia Picinini, matrícula 15.214-5

2. Os servidores acima ficam responsáveis pela fiscalização do Registro de preços para extintor, Pg 106/17-Ata 322/17, em execução de 17/10/17 à 17/10/18 e vigente de 09/10/17 à 16/12/18, afetos à Secretaria Municipal de Educação.

3. De acordo com os diplomas legais existentes, em especial, o artigo 37 da Constituição Federal, o inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/93, e, ainda, a Instrução Normativa da SLTI nº 02/2008, que dispõe de regras para a contratação de serviços continuados ou não, infere-se que o "representante da administração" deverá ter vínculo com a Administração Pública devendo, portanto, ser servidor estável, comissionado ou empregado público.

4. São ações fundamentais de um fiscal de contrato:

- I. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas, anotando em local visível sua data de execução e vigência;
- II. Conhecer as obrigações do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IV. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- V. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do município;
- VI. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

- VII. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- VIII. Solicitar a emissão da nota de empenho previamente à realização das despesas;
- IX. Verificar, se não há na nota fiscal, a retenção de INSS e se a empresa é optante pelo simples, evitando gerar multas e juros. Caso houver, solicitar à empresa que emita nota fiscal na primeira quinzena do mês;
- X. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XI. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- XII. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XIII. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- XIV. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- XV. Observar atentamente a data de início e do encerramento da execução do objeto contratado, comunicando, em prazo hábil, à Área Requisitante, o término da vigência do contrato para que esta se manifeste de imediato sobre seu interesse pela renovação e eventuais providências para quaisquer alterações que se façam necessárias;
- XVI. Manter planilha atualizada do valor do contrato, e/ou saldo de atas, com seus aditivos, se houver, e os quantitativos empenhados e já faturados, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, materiais, veículos, eventos, etc.

5. O fiscal do contrato que for omissivo ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93.

6. O fiscal responde:

- I. ADMINISTRATIVAMENTE, se agir em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais;
- II. PENAL, quando a falta cometida for capitulada como crime, entre os quais se incluem os previstos na Seção III - Dos Crimes e das Penas, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. CIVIL, quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de Outubro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária de Educação

AVISOS

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0067/2017, objeto: Aquisição de veículos.

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 25 de outubro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0071/2017, objeto: Aquisição de troféus e medalhas.

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 19 de outubro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

COMUNICADO

COMUNICADO AOS LICITANTES/INTERESSADOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-1985/2017**

Considerando o PREGÃO PRESENCIAL nº PG/SMGP-0071/2017, cujo objeto é Aquisição de troféus e medalhas, comunicamos a alteração da data de abertura do dia 07/11/2017 para o dia 13/11/2017, às 13h00.

Londrina, 25 de outubro de 2017. Eliane Andrade Gonçalves - Pregoeira

EDITAIS

EDITAL Nº 58/2017-SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE DOCUMENTOS E TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Considerando ter resultado improfícua a tentativa de entrega realizada por via postal registrada,

Faço público, para conhecimento dos contribuintes abaixo, que fica Notificado da lavratura da Notificação Fiscal para apresentação de Documentos e do Termo de Início de Fiscalização, cujas vias dos contribuintes encontram-se à disposição nesta Secretaria.

Nos termos do artigo 159 incisos I e II da Lei 7.303/97-Código Tributário do Município de Londrina, ficam os contribuintes NOTIFICADOS pelo presente edital a identificarem, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer registros de serviços prestados realizados via DMS que entenderem

inconsistentes, mediante documentação hábil, conforme discriminados na Notificação Fiscal de Documentos emitidos pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina-PR.

Sujeito Passivo: **VANIA DE FATIMA PALUDETO LTDA ME**

CMC: 151.024-0

CNPJ: 07.096.559/0001-06

Endereço: Rua Serra dos Pirineus, nº 390

Notificação Fiscal de Documentos: 33.688/2017

Termo de Início de Fiscalização: 160/2017

AR: JS946633370BR

Prazo de 05 (cinco) dias para contestar eventuais valores declarados na DMS, contados da publicação deste edital.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município, além da disponibilização no Quadro Geral de Editais da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 24 de outubro de 2017. Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Fazenda, Carlos Eduardo Burkle - Diretor de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 060/2017/SMF

NOTIFICA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU TAXAS IMOBILIÁRIAS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2013, 2014 e 2015, AOS PROPRIETÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições imobiliárias, com nomes dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial e/ou Taxas Imobiliárias, relativo aos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes, elencados nos quadros a seguir, formalmente notificados dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, nos termos do artigo 40 da lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997 (Código Tributário do Município de Londrina).

Exercício de 2013:

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
Espólio de Pedro Rosio Coelho	205.382.009-87	04.01.0087.5.0350.0001	4	9	Vila Conceição

Exercício de 2014:

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
Espólio de Pedro Rosio Coelho	205.382.009-87	04.01.0087.5.0350.0001	4	9	Vila Conceição
Espólio de Joselino dos Santos	447.337.639-72	04.06.0304.1.0146.0001	10	5	Cj Hab Alexandre Urbanas

Exercício de 2015:

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
Espólio de Pedro Rosio Coelho	205.382.009-87	04.01.0087.5.0350.0001	4	9	Vila Conceição

Londrina, 25 de Outubro de 2017. Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-072/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 1933/2016

CONVITE Nº. CC/SMGP 001/2017

CONTRATADA: RAVITEC ENGENHARIA LTDA ME

REPRESENTANTE: VINÍCIUS RODRIGUES FERREIRA

CNPJ: 22.055.239/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 5.171,25 (cinco mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: É objeto do presente apostilamento a correção das datas de execução e vigência do contrato.

Foi lançado:

Execução: inicial 15/05/2017 e final 05/08/2017.

Vigência: inicial 13/05/2017 e final 11/10/2017.

As datas corretas são:

Execução: inicial 10/08/2017 e final 08/10/2017

Vigência: inicial 13/05/2017 e final 05/01/2018

PROCESSO SEI Nº: 19.008.052241/2017-49

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2017

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 24/10/2017 a 25/10/2017

TOTAL		R\$ 7.565.426,88	
SUBTOTAL MENSAL DE OUTUBRO/2017		R\$ 7.565.426,88	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS - ICMS ESTADUAL	3.249.196,59	24/10/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	487.379,48	24/10/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	438.803,89	24/10/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	1.392.718,27	25/10/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	1.955.700,50	24/10/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	41.628,15	25/10/2017

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Finanças/ Demais Prestações de Contas

RESULTADO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS
FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0004/2017

OBJETO: Recuperação ambiental do fundo de Vale do Ribeirão Lindoia e Conclusão das unidades habitacionais do Residencial Horizonte 2, situada no residencial Horizonte 2 - Londrina/PR.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-1977/2017, para análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas, e análise dos documentos técnicos pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

INABILITAR AS EMPRESAS abaixo por desatendimento do edital nos termos seguintes:

FAIR PLAY CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP, por apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/PR com validade vencida, desatendendo o item 14.1.22.1 do Edital.

HABILITAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

EMPRESA	LOTE
4S Engenharia e Serviços LTDA - EPP, por atender ao edital	01 e 02
Empelog - Empresa de Engenharia e Logística Ltda - ME, por atender ao edital	01 e 02
Hansen & Melo Ltda - ME, por atender ao edital	01
CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,	02

Para fins de esclarecimentos:

Foi emitida a certidão Municipal de Débitos Municipais do Município de Londrina ara a empresa CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME em Sessão Publica e o representante ainda fez a Declaração de próprio punho de que não possui imóvel em Londrina, isso com base na jurisprudência do Tribunal de Contas sob nº TC 017.101/2003-3, com a finalidade de ampliar o número de participantes no certame, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93.

Ainda foi realizada diligências de consulta junto ao CREA-SP com questionamento quanto a divergência no nome da empresa CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e, em resposta, aquele órgão informou que houve erro em seu sistema, atestando que os dados da empresa estão corretos e válida a certidão.

Londrina, 23 de outubro de 2017. Eliane Andrade Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Mara Carreira - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Lincoln Bacelar Alves - Membro da Comissão Permanente de Licitação

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA INTERNA Nº 529, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Fiscal de Ata, conforme C.I. 81/2017, o servidor abaixo relacionado, que com este ato institui-se com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a ata nº SMGP-004/2017 - Ailton dos Carlos Reis Chaves – ME - cujo objeto é a aquisição de serviços de chaveiro.

Nome	Matrícula
Fábio Vinicius Macedo	12.019-7

Art. 2º Fica o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida Ata, somente nas atribuições que competem à Autarquia Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 20 de setembro de 2017. Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DE AQUISIÇÕES NÃO FORMALIZADAS ATRAVÉS DE CONTRATOS OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO MÊS DE SETEMBRO/17:

MODALIDADE: PREGÃO Nº 113/2017 - 19.008.037828/2017-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP – 2222/2017
NOTA DE EMPENHO: 5055/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERRA DE GESSO PARA A AMS.
EMPRESA: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA.
VALOR DO EMPENHO: R\$ 7.400,00
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 10 dias.

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA SMGP 0251/2017 - 19.008.040336/2017-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PSL/SMGP – 2262/2017
NOTA DE EMPENHO: 5053/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS.
EMPRESA: GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA
VALOR DO EMPENHO: R\$ 7.634,00
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 05 dias.

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA Nº 251/2017 - 19.008.040336/2017-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP 2262/2017.
NOTA DE EMPENHO: 5054/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS.
EMPRESA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.246,60
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 05 dias.

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA Nº 251/2017 - 19.008.040336/2017-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP – 2262/2017
NOTA DE EMPENHO: 5051/2017 e 5052/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO.
EMPRESA: GRAMS & GRAMS LTDA. - ME
VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.942,50
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 05 dias.

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA Nº 251/2017 - 19.008.040336/2017-10.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP – 0251/2017
NOTA DE EMPENHO: 5050/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO.
EMPRESA: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DO EMPENHO: R\$ 925,00
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 05 dias.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP- 2016/2017
NOTA DE EMPENHO: 5049/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
EMPRESA: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA.
VALOR DO EMPENHO: R\$ 16.725,00
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 05 dias.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP- 2016/2017
NOTA DE EMPENHO: 5048/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.
EMPRESA: MLJ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP
VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.950,00
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP- 2016/2017
NOTA DE EMPENHO: 5046/2017 e 5047/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.
EMPRESA: MHM DO COUTO COMERCIAL ME
VALOR DO EMPENHO: R\$ 73.899,95
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP- 2016/2017
NOTA DE EMPENHO: 5045/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.
EMPRESA: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI - EPP
VALOR DO EMPENHO: R\$ 39.048,90
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

CONTRATO Nº CAAPSML-295/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-2443/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-254/2017.
CONTRATADO(A): Adriano Freitas Ribeiro.
CPF: 026.980.099-03.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.
VALOR: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de Medicina.
PROCESSO SEI Nº: 43.003134/2017-32.
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 297/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML- 2531/2017.
OBJETO: Credenciamento da pessoa física ILDELI VAREA MANCORE - CPF - 516.309.669-91, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 84/2017.
VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

RELATÓRIO

PREGÃO Nº PG/CAAPSML-102/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-2.238/2017

1. DADOS GERAIS

- Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos de CATETERISMO, ANGIOGRAFIA e ANGIOPLASTIA visando o atendimento dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML).
- Data do Edital: 11 de agosto de 2017 (0650301, 0650330, 0650333).
- Aprovação Edital: Procuradora Maria Cristina Conde Alves Frasson. Parecer emitido em 09/08/2017 (0644959). SEI nº 43.002249/2017-18.
- Pregoeiro: Gustavo de Oliveira Maier. Portaria n.º 054/2017, de 21 de março de 2017.
- Publicação do Edital: Mural de Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br (0648090); Quadro de Avisos da CAAPSML de 14/08/2017 à 08/09/2017 (0646880); Jornal Oficial do Município em 14/08/2017 (0653638); Página Oficial da Caapsml na internet em 14/08/2017 e na Folha de Londrina em 15/08/2017 (0663767) e 18/08/2017 (0663784).
- Credenciamento, recebimento das propostas, abertura e sessão de lances: das 09h00 às 09h15 do dia 08/09/2017;
- Julgamento do certame: 25/10/2017;
- Ata da sessão pública: Ata (0698099); Relatórios (0698104);
- Demais documentos: Relatório (0766243); (0769360, 0769511).

2. DO CERTAME

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame que se encontram na Ata da licitação (0698099) e seus relatórios (0698104), no Relatório feito por Despacho pelo Pregoeiro (0766243), nos quais resultaram nos novos relatórios adicionais (0769360, 0769511) e no presente processo (43.002228/2017-94).

2.1 Participantes:

Se credenciaram para participar do certame as empresas:

- a) Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares Ltda. - CNPJ: 19.848.316/0001-66 (0694741);
- b) Biotronik Comercial Medica Ltda - CNPJ: 50.595.271/0001-05 (0694745);
- c) Cardio e Endo Luminal Produtos Médicos - EIRELI - EPP - CNPJ: 06.235.017/0001-04 (0694751);
- d) Luiz Fernando Zimer EIRELI - CNPJ: 00.260.485/0001-52 (0694759);
- e) Pró-vascular Representações Comerciais Ltda - CNPJ: 80.796.360/0001-80 (0694781);
- f) Ultra Medical - Distribuidora de Produtos Medicos Ltda - ME - CNPJ: 19.416.150/0001-09 (0694788).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

- As licitantes listadas no item anterior apresentaram suas respectivas propostas:
 - a) Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares Ltda. - CNPJ: 19.848.316/0001-66 (0695520);
 - b) Biotronik Comercial Medica Ltda - CNPJ: 50.595.271/0001-05 (0695524);
 - c) Cardio e Endo Luminal Produtos Médicos - EIRELI - EPP - CNPJ: 06.235.017/0001-04 (0695528);
 - d) Luiz Fernando Zimer EIRELI - CNPJ: 00.260.485/0001-52 (0695538);
 - e) Pró-vascular Representações Comerciais Ltda - CNPJ: 80.796.360/0001-80 (0695545);
 - f) Ultra Medical - Distribuidora de Produtos Medicos Ltda - ME - CNPJ: 19.416.150/0001-09 (0695552).
- A empresa Pró-vascular, no que tange ao Lote 039, teve sua proposta desclassificada por não apresentar lance a todos os itens.
- Não houveram outros proponentes além dos credenciados presentes no certame.
- Após a etapa de lances, os valores propostos e suas classificações estão elencados no "Relatório de Lances por Lote" emitido pelo sistema Equiplano (0698104).

4. DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

- a) Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares Ltda. - CNPJ: 19.848.316/0001-66 (0697340).
Habilitada em todos os lotes a qual lançou proposta.
 - b) Biotronik Comercial Medica Ltda - CNPJ: 50.595.271/0001-05 (0697366).
Habilitada em todos os lotes a qual lançou proposta.
 - c) Cardio e Endo Luminal Produtos Médicos - EIRELI - EPP - CNPJ: 06.235.017/0001-04 (0697443).
Habilitada em todos os lotes a qual lançou proposta.
 - d) Luiz Fernando Zimer EIRELI - CNPJ: 00.260.485/0001-52 (0697448).
Habilitada para os lotes: 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 022, 023 e 024.
Inabilitada para os lotes: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 032 e 033.
 - e) Pró-vascular Representações Comerciais Ltda - CNPJ: 80.796.360/0001-80 (0698017);
Inabilitada em todos os lotes a qual lançou proposta.
 - f) Ultra Medical - Distribuidora de Produtos Medicos Ltda - ME - CNPJ: 19.416.150/0001-09 (0698064).
Inabilitada em todos os lotes a qual lançou proposta.
- As motivações para as Inabilitações bem como as classificações em primeiro lugar dos lotes deste certame, constam dos relatórios emitidos ao final do certame (0698104).

5. DAS AVALIAÇÕES DE AMOSTRA DOS PRODUTOS

- a) Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares Ltda. - CNPJ: 19.848.316/0001-66 (0752773, 0754170).
Amostras aprovadas para os lotes: 001, 002, 003, 004, 006, 009, 012, 013, 014, 015 e 032.
Amostras reprovadas para os lotes: 007 e 010.
 - b) Biotronik Comercial Medica Ltda - CNPJ: 50.595.271/0001-05 (0752761, 0754079).
Amostras aprovadas para os lotes: 016, 018, 022 e 026.
 - c) Cardio e Endo Luminal Produtos Médicos - EIRELI - EPP - CNPJ: 06.235.017/0001-04 (0752752, 0754072).
Amostra aprovada para o lote: 011.
 - d) Luiz Fernando Zimer EIRELI - CNPJ: 00.260.485/0001-52 (0752745, 0753923).
Amostras aprovadas para os lotes: 008, 020, 023 e 024.
Amostras reprovadas para os lotes: 017 e 010.
- As motivações para Reprovação das Amostras contam dos pareceres emitidos para cada empresa.
 - Pelo fato de haverem amostras reprovadas, foi solicitado as empresas interessadas que manifestassem interesse de recurso (0766639, 0767624), às quais manifestaram não haver interesse, formalizando para tanto através de "Termo de Renúncia à Interposição de Recurso" (0769219, 0768933, 0769323, 0769326).

6. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Dos lotes levados ao certame, resultaram em:
 - Desertos: 025, 028, 029, 030, 031, 034, 035, 036, 037, 038 e 040;
 - Fracassados: 005, 007, 010, 017, 019, 021, 027 e 033.
 - Ainda que o lote 039 tenha recebido proposta, a proponente ofertou somente para alguns itens resultando na desclassificação da mesma. Sendo, fica este lote parcialmente Deserto e parcialmente Fracassado.

7. DOS RECURSOS

- Os participantes credenciados não manifestaram intenção de recurso durante o certame.
- As empresas que tiveram amostras reprovadas não interuseram recurso.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Valor total máximo estimado: R\$ 1.830.266,30 (um milhão, oitocentos e trinta mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
- Valor total lotes desertos, fracassados/frustrados: R\$ 1.112.064,40 (um milhão, cento e doze mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

- Valor total dos lotes adquiridos: R\$ 401.914,00 (quatrocentos e um mil novecentos e quatorze reais).
- Economia real no certame: R\$ 316.287,90 (trezentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
- Economia (percentual): 44,04% (quarenta e quatro inteiros e quatro centésimos por cento).

9. DA ADJUDICAÇÃO

Conforme Relatório realizado por Despacho (0766243), foi adjudicado às empresas vencedoras:

- a) Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares Ltda. - CNPJ: 19.848.316/0001-66, no total de R\$ 118.780,00 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta reais), sendo para cada lote:
- Lote 001 - R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
 - Lote 002 - R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);
 - Lote 003 - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 - Lote 004 - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 - Lote 006 - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 - Lote 009 - R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais);
 - Lote 012 - R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
 - Lote 013 - R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais);
 - Lote 014 - R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais);
 - Lote 015 - R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais);
 - Lote 032 - R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).
- b) Biotronik Comercial Medica Ltda - CNPJ: 50.595.271/0001-05, no total de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais), sendo para cada lote:
- Lote 016 - R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);
 - Lote 018 - R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
 - Lote 022 - R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
 - Lote 026 - R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
- c) Cardio e Endo Luminal Produtos Médicos - EIRELI - EPP - CNPJ: 06.235.017/0001-04, no total de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), sendo para cada lote:
- Lote 011 - R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).
- d) Luiz Fernando Zimer EIRELI - CNPJ: 00.260.485/0001-52, no total de R\$ 197.594,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais), sendo para cada lote:
- Lote 008 - R\$ 47.794,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais);
 - Lote 020 - R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);
 - Lote 023 - R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);
 - Lote 024 - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão Presencial nº PG/CAAPSML - 102/2017, propostas e documentos dos participantes.

Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 43.002228/2017-94, disponível para acesso no endereço :

https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

Encaminhe-se este documento para decisão superior.

10. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Superintendente da CAAPSML, para homologação do processo.

Londrina, 25 de outubro de 2017. Gustavo de Oliveira Maier - Técnico de Gestão Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SUPERINTENDENTE DA CAAPSML

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/CAAPSML - 102/2017, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, HOMOLOGO o presente processo aos licitantes adjudicatários elencados como vencedores no Relatório Final assinado pelo Pregoeiro (0769532). A partir da publicação da ata de registro de preços no Jornal Oficial do Município, os licitantes serão convocados para a retirada do(s) empenho(s) nos termos previstos no Edital.

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 25 de outubro de 2017. Ely Tieko Yoshinaga, Superintendente da Caapsml (Em Exercício)

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 016/2017- CMTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2017-CMTU;
CONTRATO N.º: 006/2017-CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, Fernando Vagner Oliveira – Vidraçaria - Me.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, instalação e fornecimento de porta de vidro temperado.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DATA: Londrina, 24 de Outubro de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; Fernando Vagner Oliveira – Vidraçaria - Me.: Fernando Vagner Oliveira.

CONTRATO N.º: 003/2017-TRL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 008/2017-TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 022/2017-TRL;

PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, UNIMED SEGURADORA S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo (capital uniforme), exclusivo e personalizado aos empregados do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, grupo variável entre 40 e 60 pessoas.

VALOR MENSAL POR SEGURADO: O preço mensal por segurado é de R\$ 15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos).

VALOR MÁXIMO GLOBAL: O valor máximo do Contrato, considerando a quantidade máxima da faixa de segurados (60) é de R\$ 937,20 (novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) por mês, resultando em R\$ 11.246,40 (onze mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) a cada 12 (doze) meses).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data determinada na 1ª apólice mensal.

DATA: Londrina, 25 de outubro de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; UNIMED SEGURADORA S/A: Helton Freitas/Diretor Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 008/2017-TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 022/2017-TRL;

PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado UNIMED SEGURADORA S/A - CNPJ 92.863.505/0001-06.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo (capital uniforme), exclusivo e personalizado aos empregados do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, grupo variável entre 40 e 60 pessoas.

VALOR UNITÁRIO POR VIDA: Valor mensal de R\$ 15,62 por vida.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O valor máximo é de R\$ 11.246,40 para um quantitativo máximo de 60 vidas, por um período de 12 meses.

DATA: Londrina, 23 de outubro de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 315/2017-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2437/2017-FUL;

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, Still Empreendimentos Imobiliários Ltda.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Diretoria de Trânsito, situado na Avenida Portugal, 155, Jd. Igapó, Londrina-PR, Cep 86046-010.

VALOR MENSAL: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

DATA: Londrina, 24 de Outubro de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

RESULTADOS

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP N° 008/2017-TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2017-TRL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Impressoras Térmicas e Leitores de Código de Barras para uso do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

RESULTADO: Embora o edital tenha sido publicado conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Londrina, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, nenhuma empresa protocolou propostas visando participar do certame. Desta forma, a licitação foi declarada DESERTA.

Londrina, 23 de outubro de 2017. Moacir Norberto Sgarioni - Diretor Presidente CMTU-LD.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP N° 017/2017-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2017-CMTU

OBJETO: Registro de Preços para eventual utilização de serviços de impressão/plotagem em tamanhos especiais (A0, A1 e A2), encadernações e afins, para uso da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD.

LICITANTE VENCEDORA:

ITEM	VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL
1	Zizo Cópias – Comércio de Copiadoras LTDA	R\$ 4,37	R\$ 437,00
2	Zizo Cópias – Comércio de Copiadoras LTDA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
3	Zizo Cópias – Comércio de Copiadoras LTDA	R\$ 1,80	R\$ 72,00
4	Zizo Cópias – Comércio de Copiadoras LTDA	R\$ 2,20	R\$ 77,00
5	Zizo Cópias – Comércio de Copiadoras LTDA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
6	Zizo Cópias – Comércio de Copiadoras LTDA	R\$ 17,92	R\$ 179,20

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.395,20 (mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Londrina, 25 de outubro de 2017. Moacir Norberto Sgarioni – Diretor Presidente CMTU-LD.

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD

REPRESENTADA POR: Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente e Antonio Lucimar Ferreira Luiz – Diretor Administrativo/Financeiro

CONTRATADA: COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP

CNPJ nº: 20.891.953/0001-02

REPRESENTADA POR: Guilherme Fonseca Martins

OBJETO: Aquisição de lâmpadas tubulares de Led para a sede da COHAB-LD, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

ITEM	QUANT.	MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	500 unidades	Lâmpada tubular de Led, 18 watts, T8, com 1,20m, Bivolt	LCQ	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00

DO PREÇO MÁXIMO: O valor máximo estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.

Data e assinatura: 17 de outubro de 2017. Marcelo Baldassarre Cortez e Antonio Lucimar Ferreira Luiz (COHAB); Guilherme Fonseca Martins (COMERCIAL MARTINS).

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2014;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ltda Me;

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com início em 24/10/2017 e término em 23/10/2018, para os serviços de agenciamento de viagens, conforme descrito no contrato primitivo.

Parágrafo único. O valor da taxa de administração cobrada pela agência permanecerá de 0,01%, conforme contrato primitivo.

Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 11/10/2017; Hans Jürgen Müller e Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Hugo Henrique Aurélio de Lima (Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ltda Me).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Condomínio Centro Empresarial Newton Câmara;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a repactuação do valor mensal de aluguel, por acordo entre as partes, com a redução de 10% (dez por cento) do valor mensal de aluguel, alterando o valor de R\$ 2.285,14 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), para o valor mensal de R\$ 2.056,63 (dois mil e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), com o vencimento em 10/10/2017.

Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e aditivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste Instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 10/10/2017; Hans Jürgen Müller e Flávio Luiz Borsato (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Marco Antônio Dias Lima Castro (Condomínio Centro Empresarial Newton Câmara). Publique-se.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2016; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2016;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Condomínio Edifício Residencial Cananéia;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a repactuação do valor mensal de aluguel, por acordo entre as partes, com a redução de 5% (cinco por cento) do valor mensal de aluguel, passando o valor mensal de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), para R\$ 2.232,50 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), a partir de 10/10/2017.

Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e aditivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste Instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 18/10/2017; Hans Jürgen Müller e Flávio Luiz Borsato (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Mário Lúcio Consentino (Condomínio Edifício Residencial Cananéia). Publique-se.

CONTRATO Nº 022/2017-035; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Tele Shop Equipamentos Eletrônicos Ltda – Epp;

Objeto: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da empresa qualificada acima, conforme os seguintes lotes:

- a) Prestação de serviços compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços (DDR, IP CORPORATIVO e MEGAVIA), para as localidades onde a Sercomtel atende, conforme definido no LOTE 01, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel;
- b) Prestação de serviços compreendendo a comercialização de todos os produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, com exceção de serviços de acesso celular, serviços para provedores (ISP), Colocation, Hosting e Data Center, conforme definido no LOTE 02, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, sem necessidade de qualquer contraprestação.

Parágrafo único. Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 24/07/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Luiz Carlos Ihyti Adati e Nilso Paulo da Silva), (Tele Shop Equipamentos Eletrônicos Ltda – Epp: Ademir Cesar Kalinoski).

CONTRATO Nº 022/2017-042; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Digital Sul Equipamentos para Telecomunicações Ltda – Epp;

Objeto: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da empresa qualificada acima, conforme os seguintes lotes:

- a) Prestação de serviços compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços (DDR, IP CORPORATIVO e MEGAVIA), para as localidades onde a Sercomtel atende, conforme definido no LOTE 01, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel;
- b) Prestação de serviços compreendendo a comercialização de todos os produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, com exceção de serviços de acesso celular, serviços para provedores (ISP), Colocation, Hosting e Data Center, conforme definido no LOTE 02, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, sem necessidade de qualquer contraprestação.

Parágrafo único. Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 18/08/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Luiz Carlos Ihyti Adati e Nilso Paulo da Silva), (Digital Sul Equipamentos para Telecomunicações Ltda – Epp: Fernando Martos).

CONTRATO Nº 022/2017-049; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Eduardo Cesar de Almeida da Silva 45787107934;

Objeto: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da empresa qualificada acima, conforme os seguintes lotes:

- a) Prestação de serviços compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços (DDR, IP CORPORATIVO e MEGAVIA), para as localidades onde a Sercomtel atende, conforme definido no LOTE 01, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel;
- b) Prestação de serviços compreendendo a comercialização de todos os produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, com exceção de serviços de acesso celular, serviços para provedores (ISP), Colocation, Hosting e Data Center, conforme definido no LOTE 02, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, sem necessidade de qualquer contraprestação.

Parágrafo único. Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 28/09/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Luiz Carlos Ihyti Adati e Nilso Paulo da Silva), (Eduardo Cesar de Almeida da Silva 45787107934: Eduardo Cesar de Almeida da Silva).

CONTRATO Nº 075/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.;

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de administração de sistemas de Cartões Magnéticos/Eletrônicos - Refeição preferencialmente com chip de segurança e Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Alimentação preferencialmente com chip de segurança, devendo atender plenamente a Especificação de Serviços, Anexo V do Edital de Pregão nº 040/17, compreendendo o fornecimento mensal, em média, de:

- a) 414 (quatrocentos e quatorze) Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Refeição preferencialmente com chip de segurança, tendo o valor mínimo de cada cartão o valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e o valor máximo de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), para pagamento de refeições e lanches;
- b) 482 (quatrocentos e oitenta e dois) Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Alimentação preferencialmente com chip de segurança, tendo o valor mínimo de cada cartão o valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e o valor máximo de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), para pagamento de alimentos diversos.

Preço: A SERCOMTEL pagará à CONTRATADA, por cada Cartão Magnético/Eletrônico - Refeição preferencialmente com chip de segurança o valor mínimo de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e o valor máximo de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), para pagamento de refeições e lanches, e o valor mínimo de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e o valor máximo de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) por cada Cartão Magnético/Eletrônico - Alimentação preferencialmente com chip de segurança, para pagamento de alimentos diversos acrescidos do percentual de -4,76% (menos quatro vírgula setenta e seis por cento), a título de taxa de administração.

Parágrafo único. No montante acima já estão inclusos o valor a ser pago às empresas credenciadas fornecedoras, tributos, frete, seguro, embalagem de segurança, encargos pertinentes e quaisquer outros custos necessários para o fornecimento do objeto deste contrato.

Vigência: I - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do primeiro fornecimento dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos - Refeição preferencialmente chip de segurança e Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Alimentação preferencialmente chip de segurança, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante assinatura de termo aditivo, até o limite máximo permitido na legislação vigente

II – a SERCOMTEL enviará listagem a CONTRATADA contendo os dados necessários para a emissão dos cartões refeição e /ou alimentação dos empregados;

III - a CONTRATADA entregará os Cartões Magnéticos/Eletrônico - Refeição preferencialmente chip de segurança e os Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Alimentação preferencialmente com chip de segurança, sem nenhum ônus para a SERCOMTEL, na UGB AAG-GP - Gestão de Pessoas, na Rua Fernão de Magalhães, 383, bairro Aeroporto, em Londrina, PR, CEP. 860036-070, para o fiscal de contrato em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

IV - A CONTRATADA deverá recarregar os Cartões Magnéticos/Eletrônicos em até 07 (sete) dias após solicitação, por escrito ou meio eletrônico, da SERCOMTEL, e encaminhar a fatura à UGB AAG-GP Gestão de Pessoas, para pagamento conforme Cláusula Quinta deste Contrato.

V - A recarga de valor mensal deverá ser efetuada sempre no dia 23 (vinte e três) de cada mês, ou na data aproximada a critério da SERCOMTEL.

VI – A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a SERCOMTEL, a segunda via dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos - Refeição e dos Cartões Magnéticos - Alimentação em até 07 (sete) dias após solicitação, por escrito ou meio eletrônico, da SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 16/10/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Hans Jürgen Müller e Nilso Paulo da Silva), (Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.: Rodrigo Salzano).

CONTRATO Nº 075/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.;

Modalidade: Edital de Pregão nº 040/2017;

Objeto: contrato a prestação de serviços de administração de sistemas de Cartões Magnéticos/Eletrônicos - Refeição preferencialmente com chip de segurança e Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Alimentação preferencialmente com chip de segurança, devendo atender plenamente a Especificação de Serviços, Anexo V do Edital de Pregão nº 040/17, compreendendo o fornecimento mensal, em média, de:

- a) 414 (quatrocentos e quatorze) Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Refeição preferencialmente com chip de segurança, tendo o valor mínimo de cada cartão o valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e o valor máximo de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), para pagamento de refeições e lanches;
- b) 482 (quatrocentos e oitenta e dois) Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Alimentação preferencialmente com chip de segurança, tendo o valor mínimo de cada cartão o valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e o valor máximo de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), para pagamento de alimentos diversos.

§1º. As quantidades de Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Refeição preferencialmente com chip de segurança e Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Alimentação preferencialmente com chip de segurança, mencionadas neste artigo, poderão sofrer variações, para mais ou para menos, devendo ser obedecido o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º. A contratada deverá dispor de processos informatizados de emissão dos Cartões, implementação, controle e demais atividades, para o gerenciamento de todo o sistema

Preço: A SERCOMTEL pagará à CONTRATADA, por cada Cartão Magnético/Eletrônico - Refeição preferencialmente com chip de segurança o valor mínimo de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e o valor máximo de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), para pagamento de refeições e lanches, e o valor mínimo de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e o valor máximo de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) por cada Cartão Magnético/Eletrônico - Alimentação preferencialmente com chip de segurança, para pagamento de alimentos diversos acrescidos do percentual de -4,76% (menos quatro vírgula setenta e seis por cento), a título de taxa de administração.

Parágrafo único. No montante acima já estão inclusos o valor a ser pago às empresas credenciadas fornecedoras, tributos, frete, seguro, embalagem de segurança, encargos pertinentes e quaisquer outros custos necessários para o fornecimento do objeto deste contrato.

Prazo: I - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do primeiro fornecimento dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos - Refeição preferencialmente chip de segurança e Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Alimentação preferencialmente chip de segurança, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante assinatura de termo aditivo, até o limite máximo permitido na legislação vigente

Data e Assinaturas: Londrina, 16/10/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações): Hans Jurgen Muller e Nilso Paulo da Silva - (Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.)- Jacinto Luis Miotto Neto;

INSTAURAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL

Na data, 17 de outubro de 2017, o Presidente da SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, instaura, para os efeitos de revogação do Edital de Credenciamento nº 002/2017, com amparo no item 3.1 do referido Edital e Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental apontado pelo § 3º do mesmo Art. 49.

Em razão da presente instauração, fica determinada a revogação do processo licitatório. Ficam neste ato, devidamente intimadas mediante publicação na imprensa oficial, as empresas interessadas que retiraram o edital.

Publique e Intime-se.

Hans Jürgen Müller – Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 125/2017

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o teor da Ata de REDIR nº 896ª de 18/10/2017, que deliberou a nomeação da empregada abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º Movimentar a empregada da UGB Jurídico – PJU para UGB Governança Corporativa – PGC.

Art. 2º Criar a Coordenadoria de Gestão Empresarial e Societária, subordinada a UGB Governança Corporativa-PGC.

Art. 3º Criar a Função Gratificada de Gestão Empresarial e Societária.

Art. 4º Nomear a empregada ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA - RE 3698, a partir e inclusive do dia 23/10/2017, para função gratificada de Coordenadora de Gestão Empresarial e Societária.

Art. 5º Enquadrar a empregada acima de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), conforme item XI.1. – Designação de Função Gratificada.

Art. 6º Estabelecer que a empregada acima seja isenta do registro de ponto, em função da natureza das atividades desenvolvidas, conforme especificado no Acordo Coletivo em vigência, item Controle do Ponto (Jornada de Trabalho).

Art. 7º Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2017. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL Nº 090/2017 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 4863/2017, tendo como Consumidora ELIZABETH CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 018.xxx.xxx-50, e Fornecedor Mimo Dos Bichos (Maria Helena da Silva), inscrito (a) no CNPJ Nº 24.393.945/0001-89, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora ELIZABETH CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.xxx.xxx-50, vem perante este Órgão protetivo relatar que possui relação de consumo junto a fornecedora MIMO DOS BICHOS.

Segundo relatos da consumidora, a mesma adquiriu na data de 24/08/2017, sob o pedido nº4236, três BLUSA C/ CAPUZ PARA CÃES DE PORTE GRANDE VERMELHO 6GG, as três totalizando R\$16,50.

O pedido da consumidora foi confirmado na data de 25/08/2017, e foi paga através de boleto bancário, sob ID de transação N5E66P8NQSMTVOD.

No entanto, no mesmo dia 25/08/2017, a fornecedora entrou em contato com a consumidora, informando que teve um problema com seu pedido, onde por um erro no sistema, o valor apareceu errado, cada item teria um custo R\$55,00, totalizando R\$165,00 e indagou a consumidora a respeito se gostaria de pagar a diferença ou receber o montante já pago de volta. Entraram em contato novamente com a consumidora na data de 01/09/2017 solicitando os dados bancários para reembolso integral do valor gasto, tendo em vista que já havia passado o prazo de expedição.

A consumidora em resposta aos contatos da fornecedora, informou que gostaria da entrega do produto que efetivou a compra, tendo em vista que prosseguiu corretamente com sua parte, entretanto a fornecedora informou que todas as compras feitas com esse fornecedor deram problema e o anúncio foi retirado e não tendo a possibilidade da entrega do produto, sendo assim garantindo a devolução do valor já pago.

Insatisfeita a consumidora procurou a fornecedora solicitando então a entrega de um produto similar, não almejando o reembolso. E foi informada que no momento de sua compra o fornecedor retirou o produto da loja, e que teriam a responsabilidade de devolução de 100% da sua compra ou um cupom de desconto no valor de sua compra. No entanto, a consumidora não concorda, pois deseja o produto e não o estorno do valor. A consumidora aduz ainda que a promoção ficou muito tempo em anúncio no site, na opção de produtos em promoção, com o intuito de chamar atenção para a compra, onde a consumidora só efetivou a mesma tendo em vista o grande desconto.

Mediante os fatos o consumidor recorre a este Órgão protetivo para pleitear a solução da lide.

DOS PEDIDOS

Diante o exposto requer-se:

I) Esclarecimentos acerca dos fatos;

II) Que haja a entrega do produto, se não for possível que seja entregue um produto de mesmas características.”

e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 26 de outubro de 2017. Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo Procon Ld

CONSELHOS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL

EDITAL CMAS Nº 005/2017 – ANÁLISE DE CANDIDATURA E HOMOLOGAÇÃO GESTÃO 2017/2019

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social analisa e emite parecer quanto às candidaturas aos cargos vacantes de representação de conselheiros, conforme o edital CMAS nº 004/2017 – Eleição Complementar Gestão 2017/2019.

Candidatura Deferida na representação Profissionais afetos à área, em que serão eleitos 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes:

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Edna Luiza dos Santos
Conselho Regional de Psicologia – Angela Maria Zechim Luziano da Silva.

OBSERVAÇÃO: Não houve candidatos nas demais categorias.

Londrina, 24 de outubro de 2017. Amanda Boza - Membro da Comissão Eleitoral, Maria Angela Santini - Membro da Comissão Eleitoral, Rodrigo Eduardo Zambon - Membro da Comissão Eleitoral, Simone Leal Peres - Membro da Comissão Eleitoral

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2017, considerando:

- A análise do projeto e apresentação da Comissão de Fundos na reunião ordinária;
- A aprovação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto “Alimentação e Higiene Saudável”, protocolado sob nº 092/2017, apresentado pela Instituição: Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes inscrita no CNPJ nº. 81.763.161/0001-39, Registro no CMDCA nº. 125, no valor total de R\$ 27.466,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) para despesas de custeio.

Parágrafo Único: O processo a que se refere o Art. 1º trata-se de recurso de destinação ao FMDCA a ser aplicado na instituição que a viabilizará conforme deliberação deste conselho.

Art. 2º Estabelecer os prazos de 12 (doze) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura da Parceria com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de outubro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 51 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2017, considerando:

- A análise do projeto e apresentação da Comissão de Fundos na reunião ordinária;
- A aprovação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto "Equipando o Reaprender", protocolado sob nº 073/2017, apresentado pela Instituição: Associação Flávia Cristina inscrita no CNPJ nº. 01.569.095/0001-21, Registro no CMDCA nº. 043, no valor total de R\$ 32.418,00 (trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais) para despesas de custeio.

Parágrafo Único: O processo a que se refere o Art. 1º trata-se de recurso de destinação ao FMDCA a ser aplicado na instituição que a viabilizará conforme deliberação deste conselho.

Art. 2º Estabelecer os prazos de 12 (doze) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura da Parceria com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de outubro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 53 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, como órgão deliberativo e controlador das ações executadas no âmbito municipal, da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de outubro de 2017, e, considerando:

- que a Constituição Federal elegeu a criança e ao adolescente como prioridade absoluta, devendo a família, a sociedade e Estado, devendo promover a defesa de seus direitos e garantia sua proteção integral;
- a natureza do Conselho como órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua e inclui o subitem 4.6, no item 4, do Capítulo III do documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes";
- a Resolução CONANDA nº 187, de 23 de maio de 2017, que aprova o documento "Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua";

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Comissão interinstitucional para organização de protocolo e fluxo de abordagem à criança e ao adolescente em situação de rua.

Parágrafo único - O documento produzido deverá contemplar: fluxo operacional de atendimento; estabelecimento de sistemática de abordagem social de forma planejada e continuada; indicar organização de ações para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no atendimento e acompanhamento; definição de competências de serviços de atendimento, órgãos e, articulação do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º Definir a competência da Comissão Interinstitucional:

- I - estabelecer cronograma de reuniões, estabelecer plano de ação e metodologia de trabalho;
- II - discutir e propor estratégias de aprimoramento de metodologias interinstitucional e articuladas de atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de rua, bem como às suas famílias, nas diversas políticas sociais e órgãos do sistema de garantia de direitos;
- IV - elaborar proposta de protocolo de atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de rua, bem como às suas famílias;

Parágrafo 2º - As propostas deverão ser apresentadas e submetidas à aprovação do plenário do CMDCA.

Art. 3º Estabelecer a composição da Comissão Interinstitucional:

- I. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- II. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- III. Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- IV. Representante do Conselho Municipal de Educação - CMEL;
- V. Representante Da Secretaria Municipal de Assistência Social
- VI. Representante Da Secretaria Municipal de Saúde
- VII. Representante Da Secretaria Municipal de Educação
- VIII. Representante dos Conselhos Tutelares
- IX. Representante do Ministério Público
- X. Representante da Defensoria Pública

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo de Trabalho profissionais de órgãos e entidades públicas e privadas, cuja atuação seja relacionada ao tema objeto da Comissão Interinstitucional.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de outubro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente

ENTIDADES**ABEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****AVISO****CARTA CONVITE – EDITAL 08/2017**

A Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC - Centro Educacional Marista Ir. Acácio de Londrina torna público que realizará processo de tomada de preços - Edital 09/2017, para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, referente ao convênio 105/2015, firmado com a Prefeitura de Londrina através da Secretaria de Assistência Social. Os interessados poderão solicitar o Edital completo via e-mail (cem.iracacio@solmarista.org.br), pelo telefone 43-3321-3635 ou buscar na Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 350 – Conjunto João Paz – Londrina/PR, as propostas devem ser entregues até 10/10/2017.

Londrina, 24 de outubro de 2017. Marcelo Bolfe - Diretor

ERRATAS

O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 –SME, PUBLICADO NA PÁGINA 06 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 3366 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017,

ONDE SE LÊ:**6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem 5.1 (sendo um envelope para cada Organização da Sociedade Civil - OSC), a ser protocolado:

Datas: dias 13/11/2017 e 14/11/2017

Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

Localização: Rua Mar Vermelho, 35 - Jardim Cláudia, protocolo, endereçando aos cuidados da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:**6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no Item 5 (sendo um envelope para cada Organização da Sociedade Civil - OSC), a ser protocolado:

Datas: dias 16/11/2017 e 17/11/2017

Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

Localização: Rua Mar Vermelho, 35 - Jardim Cláudia, protocolo, endereçando aos cuidados da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL Nº 3373 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, NA PÁGINA 29, REFERENTE AO CONTRATO N.º 011/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2017 DA SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.

ONDE SE LÊ:

Data e Assinatura: 17/10/2017 – Roberto Yukio Nishimura e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel Participações S.A.); Heverson Feliciano e Ricardo Magno Silva (Sercomtel Participações S.A.). Publique-se.

LEIA-SE:

Data e Assinatura: 17/10/2017 – Roberto Yukio Nishimura e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel Participações S.A.); Heverson Feliciano e Ricardo Magno Silva (Sebrae/PR). Publique-se.

EXPEDIENTE**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br